



NOTAS SOBRE A CIDADANIA DAS MULHERES BRASILEIRAS

MALDANER, Nilva Lopes¹
BRUTTI, Tiago Anderson²

Resumo: A pesquisa, de cunho bibliográfico, destaca que o gênero feminino, no percurso do último século, obteve e consolidou o direito à educação e ao voto, bem como a uma ampla inserção no mercado de trabalho. Salienta-se, dentre os distintos marcos importantes para a participação da mulher na vida política brasileira, a conquista do direito ao voto, em 1932; o fortalecimento de movimentos feministas na década de 1970, quando a mulher persistia reivindicando o gozo dos direitos democráticos; e a promulgação da Constituição Federal de 1988, estatuto com o qual vários direitos por elas conquistados foram alçados à condição de inegociáveis na sociedade brasileira.

Palavras-chave: Participação política da mulher. Direito ao voto. Movimento feminista.

Abstract: *The research, bibliographical, highlights that females in the last century route, obtained and consolidated the right to education and to vote, as well as a wide integration into the labor market. It should be noted, among the various milestones for women's participation in Brazilian political life, winning the right to vote in 1932; strengthening feminist movements in the 1970s, when the woman persisted claiming the enjoyment of democratic rights; and the enactment of the 1988 Federal Constitution, statute with which various rights which they conquered were raised to the status of non-negotiable in Brazilian society.*

Keywords: *Political participation of women. Right to vote. Feminist movement.*

1 INTRODUÇÃO

A pesquisa aborda a formação humanística, política e cidadã das mulheres, buscando verificar em que termos elas se inserem em práticas socioculturais que contribuem, por suposto, para preservar e ampliar o bem-estar comum nas sociedades genuinamente republicanas e democráticas.

A análise inicia com uma exposição histórica quanto à participação política das mulheres no Brasil no percurso do século XX e no limiar do XXI, tempo no qual conquistaram os direitos ao voto e à educação, bem como a inserção no mercado de trabalho. Destaca-se, dentre os distintos momentos importantes para a participação da mulher brasileira na vida política, a conquista do direito ao voto, em 1932, uma exigência de movimentos sociais feministas nacionais e globais; o fortalecimento de movimentos feministas na década

¹ Mestranda em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social na Universidade de Cruz Alta; chefe de governo do Poder Executivo do Município de Quinze de Novembro. Contato: nilvamaldaner@hotmail.com.

² Doutor em Educação nas Ciências/Filosofia; professor no curso de Direito e no Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social da Universidade de Cruz Alta. Contato: tbrutti@unicruz.edu.br.



de 1970, quando a mulher persistia reivindicando o gozo de amplos direitos democráticos; e a promulgação da Constituição Federal de 1988, estatuto com o qual vários direitos conquistados pelas mulheres tiveram ampliada sua força normativa, inclusive na esfera institucional.

2 AS MULHERES E OS DIREITOS DE CIDADANIA

As mulheres, por muito tempo, foram drasticamente excluídas da vida política, não sendo reconhecidas como sujeitos, em grande medida por conta do predomínio da figura masculina nos âmbitos social, político e econômico (VAZ, 2008).

De acordo com Sow (2010), as mulheres, a exemplo dos escravos e dos estrangeiros, foram relegadas durante séculos à condição de não cidadãs, sendo colocadas à margem dos assuntos de interesse público. Na sociedade patriarcal do período colonial brasileiro, os direitos políticos restringiam-se aos homens. O poder, as decisões e os privilégios concentravam-se, predominantemente, em mãos masculinas. Esta situação não foi radicalmente alterada com a independência do país.

Sow (2010) demonstra que, primeiramente, a mulher era excluída da vida política através do critério da renda, uma vez que se exigia renda mínima para o voto. As mulheres deveriam se dedicar ao lar e à família, não sendo suficientemente valorizadas, tampouco remuneradas por isso. Sua dedicação advinha da obrigação de servidão e de reprodução. De acordo com a autora: “No Brasil Império, a população feminina não tinha acesso ao trabalho, por isso não tinha remuneração comprovada” (2010, p. 82). Num segundo momento, especificamente a partir da Constituição de 1891, a restrição das mulheres aos direitos de cidadania se dava pela exigência do alistamento militar. Embora este fosse voluntário para as mulheres, a participação destas na atividade militar era ínfima, o que, conseqüentemente, configurava uma restrição ao voto feminino.

Alves (2007) classifica a história da desigualdade de gênero (de sexo) no Brasil em três momentos substanciais: primeiramente, do século XV ao XVIII, período no qual a mulher não desfrutava do acesso à educação, ao mercado de trabalho formal e não gozava de direitos civis e políticos; posteriormente, a partir do século XIX, muitos progressos ocorreram, principalmente ao final do século, quando uma mulher brasileira obteve pela primeira vez em território nacional um diploma de curso superior; e, finalmente, ao longo do século XX, quando as mulheres brasileiras conquistaram a educação, a inserção no mercado de trabalho e o direito ao voto.



O movimento sufragista teve início em 1910, com a Fundação do Partido Republicano Feminino, liderado por Leolinda Daltro. Intensificou-se com a criação da Liga para Emancipação Intelectual da Mulher, em 1919, conduzida por Bertha Lutz. A Liga transformou-se, em 1922, na Federação Brasileira pelo Progresso Feminino.

Em 1927, Juvenal Lamartine autorizou o voto feminino no Rio Grande do Norte. Apesar de as contínuas ações das mulheres, da elite e da classe média terem se desenvolvido já no início do século XIX, foi somente em 24 de fevereiro de 1932, durante o governo do Presidente Getúlio Vargas, que as mulheres conquistaram seus direitos políticos.

Alves (2007) assevera que na área da educação as mulheres reverteram a situação de gênero à medida que começaram a dedicar, a partir da década de 1980, mais anos de estudo que os homens. A escolaridade média da mulher cresceu estrondosamente em relação a do homem, atingindo níveis de educação formal cada vez maiores. As mulheres foram à luta buscando seu lugar na sociedade, enfrentando discriminações e preconceitos, mas adaptando-se às adversidades.

No que se refere ao mercado de trabalho, Alves (2007) assinala que a taxa de atividade total da mulher apresentava um índice de 13,6% em 1950, passando para 44,1% em 2000. Para o autor, “o padrão das taxas de atividades femininas está cada vez mais parecido com o padrão das taxas masculinas, apesar do nível mais baixo” (2007, p. 42).

Ressalta-se que um emprego de qualidade, um salário elevado e o crescimento na carreira ainda não igualam mulheres e homens, afetando prejudicialmente a mulher (BOURDIEU, 2011).

A Constituição Federal de 1988 é reconhecida como o momento da conquista da igualdade formal de direitos entre homens e mulheres (ALVES, 2007; VAZ, 2008; SOW, 2010). Apesar dos números ainda pouco expressivos, Sow (2010, p. 81) afirma que a “Constituição de 88 assegurou vários mecanismos de defesa dos direitos da mulher para que ela pudesse alcançar com dignidade o pleno exercício da cidadania”.

No Brasil, as mulheres conquistaram o direito ao voto apenas em 1932, fato que marcou o início de sua participação na política. A partir daí, sua participação tem crescido, porém a passos lentos, pois ainda existe a barreira do machismo a ser superada.

Na década de 1970, as mulheres representavam 35% do eleitorado brasileiro. Ultrapassaram a marca dos 50% no ano de 2006, quebrando a hegemonia do eleitorado masculino. Em relação à disputa eleitoral, de acordo com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o número de candidaturas femininas alcançou 31,7% do total de registros nas eleições de



2012, o que representou um significativo progresso. Contudo, questiona-se: O aumento na participação das mulheres confirma que elas estão conquistando seu espaço de cidadania?

Na jornada pelas conquistas femininas, merece destaque a promulgação, em 1995, da Lei nº 9.100, que exigia a candidatura mínima de 20% de mulheres por partido ou coligação. No mesmo ano, o Código Eleitoral aumentou o percentual de candidaturas femininas para 30%. Em 1997, a Lei 9.504 deixou ao critério dos partidos políticos a opção de registrar o estipulado pela Lei de Cotas. Em 2009, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 12.034, segundo a qual a reserva mínima do percentual de candidaturas para cada sexo é de 30%. Ou seja, 30% das candidaturas por partido ou coligação devem ser femininas. A inserção das cotas na esfera pública objetiva o empoderamento das mulheres por meio da representação política.

Em janeiro de 2011, em sua posse, a presidente Dilma Rousseff discursou: “Venho para abrir portas para que muitas outras mulheres também possam, no futuro, ser presidentas; e para que – no dia de hoje – todas as mulheres brasileiras sintam o orgulho e a alegria de ser mulher”.

Os desafios encontrados pelas mulheres tanto na política quanto na sociedade, de modo geral (e um bom exemplo são as dificuldades no mercado de trabalho), ainda são consideráveis. No entanto, mesmo que se possa dizer que as mulheres estão conquistando seu espaço, é preciso considerar que, por conta das chamadas cotas, fruto de políticas afirmativas para ampliar a participação feminina, os partidos são obrigados a reservar uma participação de, no mínimo, 30%, para cada sexo. Entretanto, o aumento no número de candidaturas não foi proporcional ao número de cadeiras ocupadas nas esferas governamentais, municipal, estadual e federal. Isto reflete, ainda, o machismo, ou de certa forma, poderia ser explicado pela falta de motivação das mulheres na vida pública.

De acordo com dados da União Interparlamentar (IPU, 2012), por meio do Programa para Desenvolvimento das Nações Unidas (PNUD, 2011) e pela Social Watch (2012), o Brasil está em posição crítica no que diz respeito à igualdade entre homens e mulheres e à representação da mulher na política. Consideramos que ainda há um longo e árduo caminho a ser percorrido para alcançar a almejada igualdade de direitos e de representação política por parte das mulheres. Segundo Alves (2007), Araújo (2001) e Tabak (2002), o Brasil ainda está longe de atingir um padrão aceitável quanto ao empoderamento das mulheres para a participação política.



Conforme Sow (2010, p. 92), “a despeito dos avanços jurídicos, os dados da realidade brasileira mostram que existe uma enorme distância entre as conquistas legais e as práticas sociais”. Esta realidade não é observada apenas no Brasil. Para Bourdieu (2011), as transformações da condição feminina são imensas (por exemplo: aumento do acesso ao ensino secundário e superior, ao trabalho assalariado, à esfera pública etc.), principalmente entre as mulheres das classes sociais mais favorecidas:

[...] a igualdade formal entre os homens e as mulheres tende a dissimular que, sendo as coisas em tudo iguais, as mulheres ocupam sempre as posições menos favorecidas. Por exemplo, sendo embora verdade que as mulheres estão cada vez mais representadas em funções públicas, são sempre as posições mais baixas e mais precárias que lhes são reservadas (2011, p. 110).

As mulheres são, em geral, menos remuneradas que os homens, mesmo desempenhando as mesmas funções e atividades. Elas obtêm cargos menos elevados e menos valorizados, comparativamente. Isso demonstra que preconceitos de gênero ainda encontram guarida entre nós em pleno século XXI. As maiores taxas de desemprego e os empregos precários aos quais são destinadas mostram, também, essa recalcitrante realidade desfavorável à mulher.

Bourdieu (2011) anota que as mudanças que atingem as mulheres ainda obedecem ao modelo tradicional. Os homens continuam a dominar, em geral, o espaço público e a área de poder. As mulheres são destinadas quase que exclusivamente ao espaço privado. Percebe-se, assim, que apesar dos avanços da mulher na vida política brasileira, persistem vários entraves que barram a efetivação da participação ativa e plena das mulheres.

Crampton e Mishra (1999) assinalam que a discriminação das mulheres pode ocorrer através de estruturas organizacionais, de políticas, de redes informais e culturais dominadas pelos homens, e que impõem barreiras frente ao crescimento das mulheres. Conforme Matos (2009, p. 2), “são muitas as ‘pedras no caminho’ que influenciam o jogo político-democrático brasileiro na direção do exercício político através de chaves, regras e atores majoritariamente masculinos”.

Para Crampton e Mishra (1999) o maior obstáculo para que as mulheres alcancem postos de poder é o constrangimento imposto pela sociedade, pela família e por elas mesmas. Esses constrangimentos correspondem a estereótipos, a mitos, a ideias preconceituosas e a noções sem sustentação sobre a mulher. Apesar de ser rotulada como sexo frágil, a mulher



tem se mostrado forte o bastante para encarar os desafios propostos pelo mercado e pela política, com convicção e disposição.

Codato *et al.* (2011) entendem que os mecanismos de seleção das lideranças políticas e daqueles que ocuparão cargos políticos funcionam como filtros (sociais, culturais, simbólicos, institucionais e profissionais) que operam no processo de seleção da classe política. Considera-se importante estudar e entender não apenas o caminho percorrido pelos que chegam ao poder, mas também as barreiras que impedem outros de lá chegarem.

Para Matos (2009), existe um conjunto de obstáculos para a participação da mulher na política, que são consolidados em três níveis - micro, sociológico e político - que, embora didaticamente separados, atuam de forma simultânea e complementar. No nível micro, destacam-se elementos relacionados com uma percepção individual/subjetiva a respeito da possibilidade de concorrer e obter uma vaga no Parlamento. Superadas estas barreiras relacionadas com a decisão de se candidatar a um cargo político, destacam-se os obstáculos de nível sociológico, âmbito no qual se encontram desigualdades na distribuição de poder e na possibilidade de tomada de decisão, por parte das mulheres, em diferentes âmbitos que vão desde o doméstico até o político institucional. No terceiro nível, o político-filosófico, tem-se as dificuldades relacionadas com o próprio jogo político-partidário, configurando, portanto, dificuldades formais e institucionais encontradas na própria luta e competição política. As regras do jogo político são construídas e mantidas, sobretudo, por homens.

Matos (2009) destaca a persistência de um forte elemento político tradicional, clientelista, conservador e patrimonial no Brasil. Ele considera que os espaços político-partidários são compreendidos pela mulher mais como um obstáculo do que como um ambiente democrático e de apoio. Para Bourdieu (2011), o ambiente político, assim como o ambiente social e econômico, é marcado pela dominação masculina e pela realidade construída socialmente, segundo a qual uma mulher não pode ter autoridade sobre homens e tem, portanto, todas as possibilidades de, sendo todas as coisas em tudo iguais, ver-se preterida por um homem para uma posição de autoridade ou de ser relegada às funções subordinadas e de auxiliar.

Em relação ao campo político, o preconceito do eleitorado em desfavor da mulher aparece, principalmente, no âmbito do eleitorado feminino, o qual é influenciado pela cultura patriarcal e conservadora, bem como por forças religiosas, sejam elas católicas ou protestantes, as quais reforçam a subalternização da mulher (MATOS, 2009).



Nesse sentido, Braga, Veiga e Miráde (2009) referem que o baixo contingente de mulheres eleitas não se justificaria pela própria demanda dos eleitores, que ainda não consideram a opção de votar em mulheres e preferem o voto nos homens. No nível político-filosófico, destacam-se, ainda, dificuldades encontradas pelas mulheres já eleitas, dentro dos espaços políticos institucionais.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisar a participação da mulher no cenário da região do COREDE Alto Jacuí constitui-se numa profunda reflexão acerca do início e evolução da mulher neste cenário.

Como foi abordado no decorrer deste trabalho, definem-se três momentos importantes e distintos para a participação da mulher na vida política: o direito ao voto, conquistado em 1932, através de movimentos iniciados desde o ano de 1919; o movimento feminista iniciado na década de 1970, quando a mulher lutava por direitos amplos e democráticos; a Constituição Federal de 1988, através da qual a mulher conquistou vários direitos, inclusive na esfera política institucional.

Este estudo relata brevemente a participação política das mulheres nos pleitos eleitorais de 2008 e de 2012, seja para o Poder Executivo seja para o Poder Legislativo e Executivo, no âmbito dos Municípios integrantes do Conselho Regional de Desenvolvimento do Alto Jacuí (COREDE), Estado do Rio Grande do Sul. Por outro lado, a pesquisa aborda a formação humanística, política e cidadã das mulheres, buscando verificar em que termos elas estão inseridas em atividades e práticas socioculturais que contribuem, por suposto, para preservar e ampliar o bem-estar comum nas sociedades genuinamente republicanas e democráticas.

Dessa forma, a pesquisa permitiu perceber a importância da participação da mulher no cenário político e a articulação em torno dos objetivos almejados, buscando a promoção da cidadania por meio da participação direta no planejamento e gerenciamento das ações.

REFERÊNCIAS

ALVES, José Eustáquio Diniz. **Paradoxos da participação política da mulher no Brasil**, 2007. Disponível em:
<http://www.prt18.mpt.gov.br/eventos/2007/mulher/anais/artigos/jose_eustaquio.pdf>.
Acesso em 15 mai. 2015.

BOURDIEU, Pierre. **Dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.



XVII

Seminário Internacional de Educação no MERCOSUL



www.unicruz.edu.br/mercosul

BRAGA, M. S.; VEIGA, Luciana F.; MIRIADE, A. Recrutamento e perfil dos candidatos e dos eleitos à Câmara dos Deputados nas eleições de 2006. **Revista Brasileira de Ciências Sociais** (Impresso), v. 24, p. 123-142, 2009.

CODATO, Adriano; COSTA, Luiz Domingos; MASSIMO, Lucas. **Classificando ocupações em estudos parlamentares: uma tipologia histórica.** Disponível em: <[https://www.google.com.br/?gfe_rd=cr&ei=O9gBVf7ZNaik8wfp9oDwCw&gws_rd=ssl#q=Codato+e+Costa+\(2011\)](https://www.google.com.br/?gfe_rd=cr&ei=O9gBVf7ZNaik8wfp9oDwCw&gws_rd=ssl#q=Codato+e+Costa+(2011))>. Acesso em 11 jan. 2015.

CRAMPTON, S.M.; MISHRA, J. Women in management. **Public personal management**, p. 87-107. Disponível em: <www.wpnet.com/cgi-bin/epwtop/page>. Acesso em 9 ago. 2014.

_____. Paradoxos da incompletude da cidadania política das mulheres: novos horizontes para 2010? **Em Debate: Opinião Pública e Conjuntura Política**, v. 2, 2010, p.31-59. Disponível em: <<http://www.opiniaopublica.ufmg.br/emdebate/marlise7.pdf>>. Acesso em 1 jun. 2015.

SOW, M.M. A participação feminina na construção de um parlamento democrático. **Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação.** Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados. Disponível em: <<http://bd.camara.gov.br>>. Acesso em 20 out. 2012.

TABAK, Fanny. **O laboratório de Pandora: estudos sobre ciência no feminino.** Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

VAZ, Gislene de Almeida. **A participação da mulher na política brasileira: a lei de cotas.** Brasília, 2008. Disponível em: <www2.camara.leg.br/.../GislenedeAlmeidaVazMonografiacursoPL2ed..p>. Acesso em 25 ago. 2014.